





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. 2021/48116. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

4.1.1. Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:**

6.1. O objeto deste Contrato será fornecido de Material de Expediente conforme a necessidade do CBMPA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO:**

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. O CBMPA deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.2. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado do CBMPA, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O CBMPA, efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:**

12.1. Caberá ao titular ao CBMPA, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

|                            |          |   |      |     |           |                    |
|----------------------------|----------|---|------|-----|-----------|--------------------|
| 242                        | 484-7    | FITA P/ EMPACOT., CREPE, ADESIVA, 50MM X 50M                    | ROLO | 50  | R\$ 6,25  | R\$ 312,50         |
| 243                        | 481-2    | FITA P/ EMPACOT., GOMADA, KRAFT 80G, S/REFORCO, 50MMX50M        | ROLO | 50  | R\$ 3,00  | R\$ 150,00         |
| 245                        | 190055-2 | COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA, À BASE D'AGUÁ, LAVAVEL 90g.       | FR   | 10  | R\$ 1,20  | R\$ 12,00          |
| 246                        | 185251-5 | PASTA SUSPENSA, PLÁST., 250G/M², GRP/HASTE/VIS/ETIQ., 361X240MM | UND  | 10  | R\$ 1,26  | R\$ 12,60          |
| 247                        | 336-0    | PASTA C/ ELÁSTICO, PLÁSTIFICADA, TAM.OFÍCIO, CORES DIVERSAS     | UND  | 300 | R\$ 1,26  | R\$ 378,00         |
| 248                        | 89833-3  | PASTA EM POLIPROP. TRANSP., C/ GRAMPO TRILHO, TAM.OFÍCIO        | UND  | 300 | R\$ 1,25  | R\$ 375,00         |
| 249                        | 326-3    | REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO                 | UND  | 300 | R\$ 7,40  | R\$ 2.220,00       |
| 250                        | 329-8    | REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO              | UND  | 300 | R\$ 7,40  | R\$ 2.220,00       |
| 251                        | 138-4    | CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, TAM. OFÍCIO            | UND  | 100 | R\$ 3,00  | R\$ 300,00         |
| 252                        | 160708-1 | GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6MM, ATÉ 25 FLS.        | UND  | 10  | R\$ 10,70 | R\$ 107,00         |
| 253                        | 285-2    | GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6MM, C/ 1000                           | CX   | 10  | R\$ 0,89  | R\$ 8,90           |
| 254                        | 13799-5  | GRAMPO P/ PASTA, TIPO TRILHO, EM POLIPROP., 80MM, C/50          | CX   | 30  | R\$ 5,25  | R\$ 157,50         |
| 255                        | 152643-0 | PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, 2 FURROS, ATÉ 35 FOLHAS          | CX   | 10  | R\$ 27,10 | R\$ 271,00         |
| 256                        | 129877-1 | PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL, EM ACRÍLICO                           | UND  | 10  | R\$ 8,80  | R\$ 88,00          |
| 257                        | 9721-7   | BANDEJA P/ CORRESP., EM ACRÍLICO, SIMPLES, TAM. OFÍCIO          | UND  | 10  | R\$ 11,50 | R\$ 115,00         |
| 258                        | 9722-5   | BANDEJA P/ CORRESP., EM ACRÍLICO, FIXA, DUPLA, TAM.OFÍCIO       | UND  | 10  | R\$ 25,70 | R\$ 257,00         |
| 259                        | 250-0    | EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPATULA             | UND  | 10  | R\$ 1,65  | R\$ 16,50          |
| 260                        | 18423-3  | LIGA EM LATEX, LARGA, C/ 100G                                   | PCT. | 20  | R\$ 1,80  | R\$ 36,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> |          |   |      |     |           | <b>R\$9.188,40</b> |

| ITEM 312 – PARAUPEBAS- EXCLUSIVO-ME/EPP |       |   |      |     |           |                   |
|---|-------|---|------|-----|-----------|-------------------|
| ITENS                                   | SIMAS | OBJETO  | UND  | QTD | V. UNIT   | V. TOTAL          |
| 312                                     | 312-3 | LIVRO PARA PROTOCOLO COM 200 FOLHAS E COM FOLHAS NUMERADAS; | UND. | 10  | R\$ 12,99 | R\$ 129,90        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>              |       |   |      |     |           | <b>R\$ 129,90</b> |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:**

15.1. No interesse da Administração do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% previsto na Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br  
contratoscbmpa@gmail.com

LUIZ HUMBERTO PITEIRA  
GONCALVES:306274002  
72

Impresso em 10/04/2016 por LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES:306274002  
Site: www.cbmpa.pa.gov.br  
Fiscal do Estado: RFB nº: PFB nº: CPF AL nº: 076  
REACTO: 00-00000000-00-00-00000000-00000000  
IMPRESSO EM 10/04/2016  
Data: 10/04/2016 10:00:00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.1.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

16.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.1.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

16.1.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

16.1.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.1.7. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

16.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

16.2.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.2. Fizer declaração falsa;

16.2.3. Cometer fraude fiscal;

16.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

16.4. A critério da Administração do CBMPA o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CBMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA**:

16.6.1. O contraditório e a ampla defesa.

16.6.2. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração o CBMPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CBMPA;

17.2.3. Judicial nos termos da legislação.

17.2.4. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

18.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2.1. Greve geral;

18.2.2. Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.2.3. Calamidade pública;

18.2.4. Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.2.5. Consequências,

18.2.7. Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CBMPA, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CBMPA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1 O prazo da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CÓPIAS:**

20.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

20.1.1. Uma para a CONTRATANTE;

20.1.2. Uma para a CONTRATADA;

20.1.3. Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

22.2. **CONTRATANTE:** Rua Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém-Pa;

22.4. **CONTRATADA;**

22.5. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

23.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 28 de abril de 2021.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMFA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

LUIZ HUMBERTO PITEIRA  
GONCALVES:30627400272

Assinado de forma digital por LUIZ HUMBERTO PITEIRA  
GONCALVES:30627400272  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
o=Autenticado por AR-CP Certificador, cn=LUIZ  
HUMBERTO PITEIRA GONCALVES:30627400272  
Data: 2021.04.09 10:44:25 -03'00'

Luiz Humberto Piteira Gonçalves  
APOLO COMERCIAL LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Aluizio Prange  
CPF Nº 007.691.262-32

2ª Felipe da Silva Azeiteiro  
CPF Nº 024.977-372-40





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 058/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR**, MF: 5609119/1, como Fiscal do **Contrato nº 030/2021**, celebrado com a empresa **APOLO COMERCIAL LTDA nº: 02.567.637/0001-90**, cujo objeto é a **Fornecimento de material de expediente**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **1º SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA**, MF 5399254/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649883**

**PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF:57173865/1, como Fiscal do Contrato nº 018/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EP, CNPJ nº: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual o afastamento que o impossibilita em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649877**

**PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 044/2021, celebrado com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 08.374.804/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual o afastamento que o impossibilita em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649861**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 044/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD

Data da assinatura: 26 /04 /2021

Valor Total: R\$ 258.935,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26 /04 /2021 até 26 /04 /2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Fonte: 0106007052

Contratada: Grupo Nordeste Refrigeração LTDA, CNPJ: 08.374.804/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649856**

**CONTRATO Nº: 018/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da instituição de prevenção balneária por guardas-vidas o ano de 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 26/04/2021

Valor Total: R\$ 64.918,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Vigência: 26/04/2021 até 26/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649875**

**CONTRATO Nº: 030/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Origem: Edital de licitação Nº 001/2020 (Pregão Eletrônico).

Data da assinatura: 28/04/2021

Valor Total: 9.318,30 (nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)

Vigência: 28/04/2021 até 28/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ : 02.567.637/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649882**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 056/DIÁRIA/CEDEC, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA E CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.191,40 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salinópolis-PA, na Região de Integração Rio caeté, com diárias do grupo B, no período 23 a 25 abril de 2020, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649959**

**PORTARIA Nº 107/DIÁRIA/DF DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA e SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Capanema - PA, no dia 22 de Março de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 011/2021 – DAL/CCC.** Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 011/2021 - DAL/CCC, celebrado entre a PMPA e a Empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, cujo objeto é a "Construção do prédio da maternidade do Batalhão de Ação Com Cães, no município de Belém/PA, que será realizado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual"; Fica acrescido a Fonte de Recurso: 301008850; Belém/PA, 27 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 649876**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 007/2021 – CCC/PMPA.** Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 007/2021 - CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CONSTRUTORA ENERGELO LTDA, cujo objeto é a "Construção do prédio do 25ª Companhia Independente de Polícia da PMPA, no município de Eldorado dos Carajás/PA, que será realizado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual"; Fica acrescido a Fonte de Recurso: 301008850; Belém/PA, 27 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 649873**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

– **PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa LCB PONTES EIRELI- EPP, cujo objeto é a "aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará-HPM"; FICA INCLUÍDA A FONTE: 0301(RECURSO ORDINÁRIO); Belém/PA, 26 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 650004**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

– **PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP, cujo objeto é a "aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará-HPM"; FICA INCLUÍDA A FONTE: 0301(RECURSO ORDINÁRIO); Belém/PA, 26 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 650001**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

– **PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP, cujo objeto é a "aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará-HPM"; FICA INCLUÍDA A FONTE: 0301(RECURSO ORDINÁRIO); Belém/PA, 26 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 649999**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 036/2021 – PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, cujo objeto é a "aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará"; FICA INCLUÍDA A FONTE: 0301(RECURSO ORDINÁRIO); Belém/PA, 26 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 649996**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

– **PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa UNIVERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, cujo objeto é a "aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará-HPM"; FICA INCLUÍDA A FONTE: 0301(RECURSO ORDINÁRIO); Belém/PA, 26 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 650008**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

– **PMPA;** Pelo presente fica apostilado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, cujo objeto é a "aquisição de instrumento de menor potencial ofensivo - IMPO"; **Onde se lê:** CLÁUSULA IX – DO VALOR E DOS PREÇOS ITEM 4 – CÓDIGO SIMAS: 210197-1; **Leia-se:** CLÁUSULA IX – DO VALOR E DOS PREÇOS ITEM 4 – CÓDIGO SIMAS: 180643-2; Belém/PA, 27 de abril de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 649682**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 202/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano de Odivelas-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidor: CB PM Eder da Silva Ferreira; CPF: 745.130.012-91; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 649975**

**PORTARIA Nº 64/21/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. CARNAVAL SEGURO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 12 a 17/02/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Moisés Mendes da Silva; CPF: 484.651.512-53; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Herbson Fernando Santos Silva; CPF: 858.836.972-91; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Allan Carlos Saldanha da Costa; CPF: 917.027.802-44; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 649982**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 026/2021**

Exercício: 2021  
Objeto: Aumento quantitativo de Serviços de Engenharia para adequação de espaço para funcionamento de auditório, bem como acréscimo ao valor pactuado no contrato original.

Valor: R\$ 23.912,28 (Vinte e três Mil, Novecentos e Doze Reais, e Vinte e Oito Centavos)

Vigência: 01/04/2021 a 28/09/2021

Data da Assinatura: 26/04/2021

Licitação: ORIUNDO DO PROCESSO Nº 011/2021 – FASPM – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CPL/FASPM.

Programa: 1297– Manutenção da Gestão

Projeto/Atividade: 8338 –Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3449003916 – Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis

Plano Interno: 206REFFASBE

Fonte do Recurso: 0151000000 (Recursos Próprios).

Contratada: W.CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA (WM EMPREEN- DIMENTOS)

CNPJ: 37.026.786/0001-26.

Endereço: Passagem Paulo Assunção, nº 400, Bairro: Icuí Guajará, CEP: 67.125-220.

E-mail: w.cravo@wmempreendimento.com.br

Tel: (91) 983833909

Ordenador: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do FASPM

**Protocolo: 649948**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 058/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR, MF; 5609119/1, como Fiscal do Contrato nº 030/2021, celebrado com a empresa APOLO COMERCIAL LTDA nº: 02.567.637/0001-90, cujo objeto é a Fornecimento de material de expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 1º SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, MF 5399254/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649883**

**PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF:57173865/1, como Fiscal do Contrato nº 018/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EP, CNPJ nº: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649877**

**PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 044/2021, celebrado com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 08.374.804/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649861**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 044/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD

Data da assinatura: 26 /04 /2021

Valor Total: R\$ 258.935,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26 /04 /2021 até 26 /04 /2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Fonte: 0106007052

Contratada: Grupo Nordeste Refrigeração LTDA, CNPJ: 08.374.804/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649856**

**CONTRATO Nº: 018/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da instituição de prevenção balneária por guardas-vidas o ano de 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 26/04/2021

Valor Total: R\$ 64.918,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Vigência: 26/04/2021 até 26/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649875**

**CONTRATO Nº: 030/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Origem: Edital de licitação Nº 001/2020 (Pregão Eletrônico).

Data da assinatura: 28/04/2021

Valor Total: 9.318,30 (nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)

Vigência: 28/04/2021 até 28/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ : 02.567.637/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 649882**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 056/DIÁRIA/CEDEC, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA E CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.191,40 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salinópolis-PA, na Região de Integração Rio caeté, com diárias do grupo B, no período 23 a 25 abril de 2020, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 649959**

**PORTARIA Nº 107/DIÁRIA/DF DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA e SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Capanema - PA, no dia 22 de Março de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM EDUARDO GONÇALVES MODESTO, MF: 5399220/1, como Fiscal do Contrato nº 030/2021, em substituição ao 3º SGT BM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 57173854/1, celebrado com a empresa APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.567.637/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT JEFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, em substituição a SD BM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA, MF: 5932517/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 147 de 21 de outubro de 2021, publicada no DOE nº: 34.751 de 28 de outubro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

  
HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - FASPM**, celebrado com o Sr. MARCELO LOPES DA SILVA. Pelo presente fica apostilado ao Contrato Administrativo supramencionado, cujo objeto é prestação de serviços de profissionais liberais graduados na área Engenharia Civil, destarte, no tocante ao apostilamento ao contrato administrativo mencionado acima, para o qual existe programação orçamentária no OGE/2022/UG 890101 FASPM, para atender a demanda em questão de que trata o memorando 005/2022 - adm.fin/FASPM, no que tange a inclusão de Elemento de Despesa na cláusula quinta do referido instrumento, fica estabelecida nova dotação orçamentária, conforme demonstrativos a seguir;  
 Programa: 1502- Segurança Pública  
 Projeto/Atividade: 8277- Assistência aso Agentes de Segurança Pública  
 Elemento de Despesa: 3339036 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Plano Interno: 1050008277c  
 Fonte: 0151000000/0351000000  
 Reitera-se que a dotação orçamentária vinculada ao contrato poderá ser utilizada para pagar serviços reembolsáveis e não reembolsáveis.  
 Belém/PA, 19 de Janeiro de 2022.  
**MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM**  
 Diretor do FASPM

**Protocolo: 752822**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº004/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**  
 O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Autorizar o militar estadual RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, SUBTEN R/R PM RG 10635, CPF 210.902.622-72, MF 3382354, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE (MOTOMEC)/FASPM, a utilizar o adiantamento de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de câmbio eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Material e Consumo).  
 Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.  
 Belém-PA, 21 de Janeiro de 2022.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM**  
 Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 752952**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**  
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:  
 Art. 1º Designar o 1º SGT BM EDUARDO GONÇALVES MODESTO, MF: 5399220/1, como Fiscal do Contrato nº 030/2021, em substituição ao 3º SGT BM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 02.567.637/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.  
 Art. 2º Designar o 3º SGT JEFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, em substituição a SD BM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA, MF: 5932517/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.  
 Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.  
 Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que Informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.  
 Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a PORTARIA Nº 147 de 21 de outubro de 2021, publicada no DOE nº: 34.751 de 28 de outubro de 2021.  
 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 752838**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 004/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE JANEIRO DE 2022**  
 O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:  
 Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM EDIVAN DE SOUZA GUIDO e SGT QBM BENILSON ALVES ROSÁRIO, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, e SGT QBM OTONIEL ARAUJO CABRAL e SGT QBM ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 6.330,24 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Canaã dos Carajás-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, nos períodos de 16 a 21 e 20 a 26 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM**  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 752996**

**PORTARIA Nº 005/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE JANEIRO DE 2022**  
 O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:  
 Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS, SGT QBM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS e SD QBM FELIPE MELO DE FREITAS, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.074,68 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de REDENÇÃO-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, nos períodos de 16 a 22 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM**  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 753000**

**PORTARIA Nº 006/DIÁRIA/CEDEC DE 21 DE JANEIRO DE 2022**  
 O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:  
 Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM SILVANO SOARES PEREIRA, SD QBM DIVALDO ABREU SOARES e SD QBM DANILO DA SILVA E SILVA, 11 (onze) diárias de alimentação e 10 (dez) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.086,68 (OITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Parauapebas-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, nos períodos de 15 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM**  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 753004**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº: 00001/2022 - DGPC/OD/DRF DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/12273, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de AUGUSTO CORREIA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 04/01/2022 a 07/01/2022;

|  |
|--|
| 1. DPC MANOEL FAUSTO BULCAO CARDOSO NETO - MAT: 57225220<br>(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14) |
| 2. IPC DEIVILSON DE SOUZA CALDAS - MAT: 5841259<br>(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)          |
| 3. IPC JOSE EDINALDO SOUZA LEAL - MAT: 8400777<br>(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)           |



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato **030/2021 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **APOLO COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Almirante Wandenkolk, N° 270 B - Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-030 - Belém - PA, Fone: (91) 3355-2256/3223-2851 e-mail: apolocomercial@ig.com.br. Inscrita no CNPJ/MF sob no 02.567.637/0001-90, neste ato representada neste ato por Luiz Humberto Piteira Gonçalves, portador da Identidade no 1767721 - PC - PA Órgão Emissor e do CPF nº 306.274.002-72, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea B e §1º da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** Este Termo Aditivo tem por objeto a realização de aditivo com acréscimo de 25% sobre o contrato 030/2021, referente a **Fornecimento de Material de Expediente**, passando o valor global de **R\$ 9.318,30** (Nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos) para **R\$ 11.647,87** (Onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme previsto na Cláusula XV do contrato supracitado, devendo ser utilizada a fonte de recurso Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária e oriundo do Pregão Eletrônico 001/2020 – CBMPA.

| ITENS | SIMAS    | OBJETO                                | UND. | QTD | V. UNIT  | V. TOTAL   |
|-------|----------|---------------------------------------|------|-----|----------|------------|
| 01    | 285-2    | GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6MM, C/ 1000 | CX   | 100 | R\$ 0,86 | R\$86,00   |
| 02    | 79-5     | CLIQUE NIQUELADO, No 6/0, C/ 50       | CX   | 100 | R\$ 2,11 | R\$ 211,00 |
| 03    | 693-9    | COLCHETE METALICO, N° 5, C/ 72        | CX   | 100 | R\$ 2,70 | R\$ 270,00 |
| 04    | 695-5    | COLCHETE METALICO, N° 10, C/ 72       | CX   | 72  | R\$ 3,70 | R\$ 266,40 |
| 05    | 160708-1 | GRAMPEADOR DE MESA,                   | UND  | 37  | R\$10,70 | R\$395,90  |









**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém de de 2021.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**LUIZ HUMBERTO  
PITEIRA  
GONCALVES:306  
27400272**

Assinado de forma digital por LUIZ  
HUMBERTO PITEIRA  
GONCALVES:30627400272  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=16935617000139, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPFAB, ou=sem branco, cn=LUIZ  
HUMBERTO PITEIRA  
GONCALVES:30627400272  
Dados: 2021.10.29 16:31:35 -03'00'

**Luiz Humberto Piteira Gonçalves  
APOLO COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF N°

2ª \_\_\_\_\_

CPF N°



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### Termo Aditivo: 01

#### Contrato: 026/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021

Objeto: Acréscimo de 25% sobre o contrato 026/2021, referente ao Fornecimento de Material de Expediente, passando o valor global de R\$ 5.302,20 (cinco mil, trezentos e dois reais e vinte centavos) para R\$ 6.627,75 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos),

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Exercício: 2021

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 724359**

#### Termo Aditivo: 01

#### Contrato: 030/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021

Objeto: Acréscimo de 25% sobre o contrato 030/2021, referente ao Fornecimento de Material de Expediente, passando o valor global de R\$ 9.318,30 (Nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos) para R\$ 11.647,87 (Onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Exercício: 2021

Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.567.637/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 724361**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1337/2021-GAB/DGPC/LICENCIAR

#### Belém, 19 de Outubro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o teor da Correspondência nº 056/2021-ASSINDELP/ADEPOL-PA, datado de 16/09/2021, bem como a Ata de posse da nova diretoria da Associação dos Delegados de Polícia do Pará, para o triênio 2021/2023,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor FRANCISCO BISMARCK BORGES FILHO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 57192893, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO PARÁ - ADEPOL/PA, para o triênio 2021/2023, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado no 34.744, de 22 de outubro de 2021.

**Protocolo: 724576**

#### PORTARIA Nº 1336/2021-GAB/DGPC/LICENCIAR

#### Belém, 19 de Outubro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o teor da Correspondência nº 056/2021-ASSINDELP/ADEPOL-PA, datado de 16/09/2021, bem como a Ata de posse da nova diretoria da Associação dos Delegados de Polícia do Pará, para o triênio 2021/2023,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor FABIO VELOSO DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 5332613, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO PARÁ - ADEPOL/PA, para o triênio 2021/2023, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado no 34.744, de 22 de outubro de 2021.

**Protocolo: 724573**

#### PORTARIA Nº 1335/2021-GAB/DGPC/LICENCIAR

#### Belém, 19 de Outubro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o teor da Correspondência nº 056/2021-ASSINDELP/ADEPOL-PA, datado de 16/09/2021, bem como a Ata de posse da nova diretoria da Associação dos Delegados de Polícia do Pará, para o triênio 2021/2023,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA JORGE, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 5826055, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO PARÁ - ADEPOL/PA, para o triênio 2021/2023, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado no 34.744, de 22 de outubro de 2021.

**Protocolo: 724567**

#### PORTARIA Nº 1331/2021-GAB/DGPC/AFASTAMENTO

#### Belém-PA, 18 de outubro de 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO, que a Servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5808413, no dia 28.01.2021, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2021/111861, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

CONSIDERANDO, ainda os termos do processo nº 2021/1101901.

R E S O L V E:

I - Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5808413, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 01 DE OUTUBRO DE 2021, em virtude de nesta data contar com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, dos quais 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias é de tempo estritamente policial.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 724597**

#### PORTARIA Nº 1338/2021-GAB/DGPC/LICENCIAR

#### Belém, 19 de Outubro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o teor da Correspondência nº 056/2021-ASSINDELP/ADEPOL-PA, datado de 16/09/2021, bem como a Ata de posse da nova diretoria da Associação dos Delegados de Polícia do Pará, para o triênio 2021/2023

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora SIMONE FELINTO FRANCA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 57233545, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA NA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO PARÁ - ADEPOL/PA, para o triênio 2021/2023, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado no 34.744, de 22 de outubro de 2021.

**Protocolo: 724583**